



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000059

SK

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 132, de 2018.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Relatoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 132, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo”, apresentado na 27ª Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo que encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação que após enviou a apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, sendo direcionado, por fim, à análise desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, pronunciar-se acerca de “assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento”. Dessa forma, segue sua análise.

Na Comissão de Legislação e Redação, o projeto recebeu o Parecer Jurídico nº 206/2018, cuja conclusão foi pela ilegalidade do Projeto de Lei, sob o fundamento de que o artigo 4º, §2º deste não está em consonância com as demais normas que tratam da contribuição de melhoria.

Porém, a Comissão de Legislação e Redação aprovou o projeto, sustentando seu parecer no artigo 124 do Código Tributário Nacional (CTN), afirmando que o texto do Projeto em análise está em plena conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, uma vez que é perfeitamente possível, a critério do Fisco, a cobrança do valor integral da contribuição de melhoria de somente um dos condôminos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000060
2

Além disso, após o Parecer da Comissão de Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 132 de 2018 passou pela análise da Comissão de Finanças e Orçamento, como já dito anteriormente, a qual decidiu favoravelmente em relação ao mesmo.

É o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

Em face de todo o exposto, analisado o Projeto de Lei nº 132 de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela APROVAÇÃO da matéria de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala de Reuniões, 2 de outubro de 2018.

OLINDA FIORENTIN
Secretária e Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia reunidos nesta data votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto da Relatora	Contrário ao Voto da Relatora
WALMOR LODI Presidente	02/10/2018		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	02/10/2018		
ANTONIO ZÓIO Membro	02/10/2018		
LEANDRO MOURA Membro	02/10/2018		